Lei nº 1337/77

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE FAIXA DE TERRENO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma faixa de terreno situado à Rua Tuiuti esquina com Almirante Tamandaré, com área de 78 m2 (setenta e oito metros quadrados) a ser desmembrado do imóvel situado à Rua Tuiuti 150, de propriedade de Maria de Lourdes Santos, dando à Prefeitura em contraprestação o valor representado pela construção de um cômodo para instalação sanitária, em 2 m2 (dois metros quadrados) de área, cimentado, substituição do engradamento da casa da vendedora, ligação de rede de esgoto, reconstrução do padrão da CEMIG e recolocação do muro no alinhamento.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de novembro de 1977.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Participação - nº 11 de 30/11/1977